

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECISÃO DE 29 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 23000.000251/2021-22

Mantenedora: Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista (Código e-MEC 304).

Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni) em razão de não comprovação de regularidade fiscal ao final do ano-calendário de 2020 - art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 6º da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005, no Decreto nº 5.493/2005, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2014, com fundamento na Nota Técnica nº 286/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU (Documento SEI/MEC 2724132), resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista, código e-MEC nº 304, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2021, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 286/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria deste Ifes, e de acordo com os Processos de n. 23187.23187.001770/2021-74, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, regido pelo Edital n. 01/2021, Campus Vila Velha, conforme discriminado a seguir:

Curso/Disciplina: Farmacologia - 40H			
Inscrição	Candidato	Pontuação Total	Classificação
6	Mirian de Almeida Silva	83,56	1º
1	Aline Zandonadi Lamas	83,2	2º
4	Fabiana Passamani	68	3º
3	Edgar Hell Kampke	49,76	5º
7	Stephany de Castro Wanderkoke	39,6	6º

DIEMERSON SAQUETTO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 46 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Consolida e atualiza as resoluções que dispõem sobre o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 8, de 3 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2021, e considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Consolidar e atualizar, ad referendum, o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DO CONCEITO

Art. 2º Este Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do IFPI.

Art. 3º O Projeto de Pesquisa e o TCC, nos cursos de Graduação do IFPI, quando previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), serão elaborados individualmente e devem abordar temas relacionados às linhas de pesquisa do curso, definidas no PPC ou pelo Colegiado do Curso. § 1º O TCC será apresentado na forma de um artigo científico ou de uma monografia, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, com carga horária definida no PPC. § 2º O TCC, nos cursos de licenciatura, deverá enfatizar a reflexão das situações-problema enfrentadas no cotidiano das escolas e das salas de aula, bem como a intervenção no contexto social.

Art. 4º O TCC, nos cursos de licenciatura, poderá ser desenvolvido com a colaboração e por meio de convênios firmados com instituições de ensino superior de pesquisa e com escolas públicas e privadas.

Art. 5º O TCC, nos cursos de bacharelado e de tecnologia, poderá ser desenvolvido com a colaboração e por meio de convênios firmados com instituições de pesquisa, organização e empresas públicas e privadas.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º O TCC tem como princípios: I - consolidação da instituição como um centro de produção científica, tecnológica, filosófica e artística voltado para a democratização do saber em prol da sociedade; II - integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão nos termos do Projeto Político-Pedagógico da instituição; III - produção de conhecimentos, soluções tecnológicas e informações voltadas para o desenvolvimento dos projetos acadêmicos e da pesquisa na Instituição; e IV - desenvolvimento do espírito investigativo do discente.

DOS OBJETIVOS

Art. 7º O TCC tem como objetivos: I - despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas, bem como pela criação e inovação de produtos e de metodologias de ensino; II - propiciar a realização de experiências preliminares de pesquisa e de extensão, possibilitando a progressão acadêmico-profissional em nível de pós-graduação; III - subsidiar docentes e discentes no processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares do curso; IV - estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento coletivo; V - despertar o interesse pela pesquisa básica e aplicada e de inovação tecnológica; e VI - despertar o interesse pela pesquisa, a partir de experiências vivenciadas no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBD), no Estágio Supervisionado ou no Programa Residência Pedagógica.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 8º O TCC poderá ser desenvolvido sob forma de Monografia ou de Artigo Científico, conforme especificado no Projeto Pedagógico do Curso. § 1º O TCC será desenvolvido individualmente por meio de projeto de pesquisa, não sendo permitida nenhuma outra forma de realização. § 2º A defesa do TCC constitui requisito necessário e obrigatório para a obtenção do grau.

Art. 9º O TCC, nos cursos de graduação, será desenvolvido com carga horária definida nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, estruturado da seguinte maneira: I - TCC I - fundamentação, planejamento e elaboração do projeto de pesquisa; e II - TCC II - desenvolvimento, conclusão e defesa do TCC. Parágrafo único. O TCC, nos cursos de graduação, deverá ser desenvolvido obedecendo às particularidades do Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 10. A integralização do TCC I ocorrerá mediante qualificação do projeto de pesquisa e do TCC II mediante a defesa do artigo ou da monografia.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. Os alunos regularmente matriculados na disciplina TCC I deverão elaborar o Projeto de Pesquisa, de acordo com a estrutura determinada no Manual de Normalização da biblioteca do IFPI: I - elementos pré-textuais: capa; folha de rosto; lista de ilustrações; lista de tabelas; lista de abreviaturas e siglas; lista de símbolos; sumário; II - elementos textuais: tema do projeto; problema a ser abordado; hipóteses, objetivos; justificativa; referencial teórico; metodologia; recursos; cronograma; e III - elementos pós-textuais: referências; glossário; apêndice; anexo.

Art. 12. Os alunos regularmente matriculados na disciplina TCC II deverão elaborar o trabalho de conclusão de curso na forma de monografia ou de artigo científico, de acordo com a estrutura determinada no Manual de Normalização da biblioteca do IFPI e de acordo com as Normas da ABNT, atualizadas: I - monografia: a) elementos pré-textuais: capa; folha de rosto; ficha catalográfica; folha de aprovação; dedicatória; agradecimentos; epígrafe; resumo/abstract; lista de ilustrações; lista de abreviaturas, siglas, símbolos; b) elementos textuais: introdução; revisão de literatura; metodologia; resultados e discussões; conclusão ou considerações finais; e c) elementos pós-textuais: referências; glossário; apêndice; anexo. II - artigo científico: a) elementos pré-textuais (todos obrigatórios): título e subtítulo, se houver, separados por dois pontos (:); título e subtítulo, se houver, em língua estrangeira; nomes do(a) autor(a), do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver; filiação institucional do(a) autor(a), do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver, em nota de rodapé; resumo na língua do texto (elaborado de acordo com a NBR 6028); palavras-chave na língua do texto; resumo e palavras-chave em língua estrangeira; b) elementos textuais (todos obrigatórios): introdução; desenvolvimento (conforme ABNT-NBR 6024); considerações finais; e c) elementos pós-textuais: referências (elemento obrigatório, organizado conforme ABNT-NBR 6023); elementos opcionais: glossário, apêndice, anexo e agradecimentos.

DA TRAMITAÇÃO

Art. 13. A confirmação de aceite para orientação do Projeto de Pesquisa, bem como do TCC deverá ser concretizada por meio da assinatura do termo de aceite de orientação (ANEXO I) pelo(a) orientador(a), identificando o nome do orientando, o tema e a linha de pesquisa do trabalho. Parágrafo único. O orientando deverá entregar a carta de aceite devidamente assinada pelo orientador na coordenação do curso.

Art. 14. O TCC I será coordenado por um professor, responsável por dar suporte aos alunos no que se refere aos aspectos teóricos e metodológicos que embasam a elaboração de um projeto de pesquisa científica, bem como pelo controle e registro de todas as atividades no Qacadêmico.

Art. 15. A supervisão do TCC II será realizada por um docente, titular da disciplina, responsável por registrar a frequência e as atividades no Q-Acadêmico, revisar o conteúdo relativo a aspectos teóricos e metodológicos da pesquisa científica e acompanhar o desenvolvimento da pesquisa por meio de instrumento de registro das atividades realizadas pelos alunos com seus orientadores. § 1º Os alunos receberão do professor da disciplina, no início do período letivo, o formulário das atividades de orientação (ANEXO II) e deverá entregá-lo a seu (sua) orientador(a), que fará o registro para posterior devolução ao professor do TCC II, mensalmente. § 2º Os registros da frequência e da avaliação dos alunos serão feitos com base nas atividades presenciais da sala de aula, nas atividades desenvolvidas sob a orientação do professor orientador registradas no formulário (ANEXO II), entregue no início da disciplina, e na nota da defesa do TCC.

Art. 16. Para finalização do TCC, o(a) orientador(a) deverá providenciar junto à Coordenação do Curso: Ficha de Avaliação (ANEXO III), Ata de Defesa do TCC (ANEXO IV) e Declaração de Participação de Banca Examinadora (ANEXO V). Parágrafo único. Após a defesa, o(a) orientador(a) deverá entregar todos os documentos referidos à Coordenação do Curso, que deverá entregar cópia da Ficha de Avaliação para o professor da disciplina registrar a nota do aluno.

Art. 17. Compete à Coordenação de Curso receber a versão definitiva do TCC, em mídia, contendo a Folha de Aprovação devidamente assinada pelos membros da Banca, para arquivamento e encaminhamento, no prazo de até 30 dias, à Biblioteca do IFPI, para o cadastro do TCC na BIA.

DA ORIENTAÇÃO E DA COORIENTAÇÃO

Art. 18. As orientações do Projeto e do TCC serão realizadas por professor(a) do campus ao qual o aluno é vinculado, observando-se a relação entre a área de conhecimento e a linha de pesquisa na qual será desenvolvido o estudo. As coorientações poderão ser realizadas por professores da instituição e também por professores ou profissionais externos. § 1º O(A) coorientador(a) terá por função auxiliar no desenvolvimento da pesquisa. Sua formação deve relacionar-se com o tema a ser investigado e ele(a) deve possuir, no mínimo, titulação de especialista. § 2º Para o orientador e o coorientador do Projeto e do TCC será computada a carga horária por orientando, conforme estabelecido em normativa institucional. § 3º O número máximo somando-se orientandos e coorientandos, por professor(a) do campus, será de cinco alunos. § 4º A carga horária referente à orientação do professor deixará de ser computada no período seguinte à qualificação do Projeto ou à defesa do TCC.

Art. 19. Será permitida a substituição de orientador(a), mediante solicitação do aluno ou do professor, por escrito, com justificativa(s), entregue ao coordenador do curso, até 60 dias corridos, a partir do início da disciplina de TCC II. Parágrafo único. Caberá ao Colegiado de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do(a) orientador(a).

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. Compete ao aluno: I - escolher o(a) orientador(a) e coorientador(a), se houver, no início da disciplina de TCC I, de acordo com as linhas de pesquisa, entre os professores da lista de orientadores(as) disponíveis; II - definir o tema para pesquisa junto com o seu professor-orientador; III - apresentar a Carta de Aceite à Coordenação do Curso, devidamente assinada pelo(a) orientador(a); IV - frequentar as aulas de TCC I e de TCC II e as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu orientador(a) e coorientador(a), se houver, nos horários estabelecidos; V - estabelecer compromissos semanais com o(a) orientador(a) ou com o(a) coorientador(a), para discussão e aprimoramento de sua pesquisa e justificar eventuais faltas; VI - cumprir os prazos estabelecidos para entrega do projeto de pesquisa e da versão final do TCC; VII - elaborar o projeto de pesquisa ou o TCC de acordo com orientações do(a) orientador(a) e das normas estabelecidas neste regulamento; VIII - submeter o TCC à avaliação prévia do(a) orientador(a), para as devidas correções e/ou sugestões; IX - entregar o projeto de pesquisa ao professor de TCC I, no prazo estabelecido por este em cronograma da disciplina, para posterior qualificação; X - entregar ao orientador e aos membros da banca cópia da versão final do TCC, sete dias antes da data da defesa, para análise e avaliação da Comissão Examinadora; XI - comparecer em dia, hora e local determinados para qualificação do Projeto e para a defesa da versão final do TCC, conforme a sistemática definida neste Regulamento; e XII - realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar a versão final do artigo ou da monografia à Coordenação de Curso, em mídia, contendo a Folha de Aprovação devidamente assinada pelos membros da Banca, até 30 (trinta) dias após a Defesa, para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca do IFPI. § 1º O cumprimento do item XII condiciona o recebimento do Diploma. § 2º Será reprovado na disciplina TCC I o discente que não qualificar o Projeto de Pesquisa no prazo estabelecido no cronograma da disciplina. § 3º Será reprovado na disciplina TCC II o discente que não defender o trabalho no prazo estabelecido no cronograma da disciplina.

